



OFÍCIO N° 20/GAB/2026-LEGIS

Campo Novo do Parecis, 12 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

Assunto: Resposta ao Requerimento n° 83/2026, de autoria do Ver. Djonathan Baioto, que solicita ao Chefe do Poder Executivo Municipal informações sobre Programa de Habitacional.

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, em resposta ao Requerimento em epígrafe, informo aos Senhores Vereadores que temos conhecimento da Lei Complementar n° 216/2021, do Município de Nova Mutum, que instituiu o Programa Casa Pronta. Inclusive, este modelo foi um dos temas debatidos durante a visita do Secretário de Planejamento e Assuntos Estratégicos daquela municipalidade, Sr. Jimmy Anderson Huppés, a Campo Novo do Parecis, realizada no último dia 7 de abril.

2. Como é do conhecimento de Vossas Excelências, o Governo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, está, no momento, empenhado na viabilização de projetos habitacionais junto ao MT-PAR, para atendimento das Faixas 1, 2 e 3 do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como, Faixa Zero do Programa SER Família Habitação.

3. Conforme disposto na Lei n° 2.704, de 30 de setembro de 2025, a esses empreendimentos habitacionais viabilizados pelo MT-PAR, conceder-se-á, por meio de lei complementar específica, a ser editada pelo Município, as seguintes isenções, que beneficiarão os adquirentes das unidades e as empresas construtoras:

I - isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na lei complementar municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - isenção temporária do IPTU - Imposto Territorial e Predial Urbano - sobre os imóveis onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV - isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão - habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional.



4. Dessa forma, a execução desta política pública garantirá o acesso à moradia digna para as classes C e D, bem como para famílias em situação de vulnerabilidade, que são as mais afetadas pelo déficit habitacional, provendo-as de maior dignidade ao passo da melhoria de suas condições de vida e habitabilidade. Paralelamente, a construção dessas obras gerará emprego e renda, impulsionando o desenvolvimento econômico e social local.

5. Vale destacar que, de um modo geral, o Governo Municipal vem atuando para atrair novos investimentos buscando promover o desenvolvimento econômico e social do Município, a exemplo das ações do PRODECAMPO - Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis (Lei Complementar nº 55/2014) e de outras iniciativas, como a implantação da FS I Indústria de Etanol S.A e a celebração de convênios com o Estado para a execução de obras públicas.

6. Informo que o Governo Municipal tem avaliado diferentes modelos de programas/projetos habitacionais para expandir a oferta de moradia local, destacando-se, entre as referências em estudo, o programa implementado no Município de Nova Mutum. Atualmente, a prioridade da gestão é a finalização do projeto junto ao MT-PAR e, concluída esta etapa, daremos continuidade a essas ações estratégicas para assegurar o avanço da habitação popular em nossa cidade.

7. Coloco nossa equipe à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e/ou apresentar informações adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E73-4ED9-C869-3B10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSON ANTONIO PIAIA (CPF 390.XXX.XXX-91) em 21/05/2026 16:34:17 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 21/05/2026 às 17:34 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/0E73-4ED9-C869-3B10>